



EDITAL DE ABERTURA EaD/UF GD N° 3 DE 09 DE JULHO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA EM TUTORIA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ

A DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA da Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria UFGD n° 406 de 01/06/2023, considerando a Portaria MEC n° 1.369 de 07/12/2010, que credencia a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, aprovados no âmbito do “Sistema Universidade Aberta do Brasil” (UAB), financiados por recursos oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), considerando as Portarias CAPES n.º 183 de 21/10/2016 e n.º 102 de 10/05/2019 e a Instrução Normativa CAPES n.º 02 de 19/04/2017, nos termos do art. 5º, V, d, que regulamentam e normatizam o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema UAB, RESOLVE tornar público o presente edital de abertura, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será planejado, executado e coordenado por comissão instituída pela Faculdade de Educação a Distância da Universidade Federal da Grande Dourados.

1.2. O candidato deverá conhecer este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga escolhida. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste edital e nas normas pertinentes, bem como de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3. Em atendimento à Portaria UFGD n° 96 de 12/02/2021, art. 4º, parágrafo único, a visualização dos editais publicados e suas etapas, estará disponível pelo endereço <https://editais.ufgd.edu.br/>.

1.3.1. O link de divulgação do presente edital e suas etapas, também poderá ser noticiado através do portal da EaD/UF GD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.5. Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas junto à Coordenadoria de Formação Continuada da EaD/UF GD pelo e-mail: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

1.6. Os horários referidos neste edital são os oficiais do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO OBJETO

2.1. Este processo seletivo tem como objeto a seleção de profissionais para formação de Cadastro Reserva para o desempenho das atividades de TUTORIA DE APOIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SURDEZ nos cursos da Faculdade de Educação a Distância da UFGD, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), em caráter temporário, e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para desenvolver atividades técnicas e administrativas, conforme atribuições constantes no item 6.

2.2. A seleção dos candidatos será de caráter classificatório e eliminatório, tendo-se por base a



pontuação obtida em análise curricular e entrevista.

2.3. O presente processo seletivo se destina a cadastro reserva para preenchimento de vagas que, possivelmente, surjam durante a validade deste edital.

3. DO VÍNCULO PROFISSIONAL

3.1. O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com a UFGD ou com a CAPES/UAB.

3.2. O tipo de vínculo a ser estabelecido entre o profissional selecionado e a EaD/UFGD refere-se unicamente à categoria de bolsista temporário da CAPES pelo Sistema UAB, durante a vigência deste edital.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VINCULAÇÃO

4.1. Comprovar que possui a **titulação** exigida conforme especificado no quadro do **item 5.1**;

4.2. Ter, no **mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional** comprovada em docência no magistério básico ou no magistério superior;

4.3. Garantir a disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades de tutoria de apoio educacional especializado na área de surdez, inclusive aos sábados, quando houver necessidade, conforme quadro de horários de atividades semanal, que será preenchido após a convocação pelo bolsista selecionado e aprovado pela Coordenação, e também, conforme o cronograma de aulas (presencial e/ou on-line) da EaD/UFGD;

4.3.1. Dentro da carga horária acima descrita, o bolsista selecionado realizará a tradução e interpretação das aulas e atividades avaliativas e acadêmicas, síncronas e assíncronas, no Moodle da EaD UFGD, e presenciais, no Polo de Apoio Presencial, bem como, realizará o acompanhamento e monitoramento das atividades do(s) aluno(s); participará de reuniões e webconferências previamente agendadas pelas coordenações do(s) curso(s) em que o(s) estudante(s) atendido(s) estiver(em) matriculado(s); e demais atribuições previstas no item 6.

4.4 Ter disponibilidade para viajar para os polos de apoio presencial, sempre que solicitado, atendido o que determina o item 5.6 e seguintes.

4.5. Ter experiência com aplicativos do pacote *LibreOffice (Writer, Calc e Impress)*, navegação na *Internet* e conhecimentos básicos de informática;

4.6. Ser fluente em Libras, ter conhecimento em adaptação de materiais didáticos para pessoa surda, experiência em tradução e interpretação de Português para Libras e vice-versa, conhecimento em tradução e interpretação de materiais: aulas, atividades, provas e recursos audiovisuais, de português para Libras e vice-versa;

4.7. Ser aprovado na entrevista.

5. DA LOTAÇÃO, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA DISPONIBILIDADE

5.1. As informações sobre curso, número de vagas, área/subárea, regime de trabalho, modalidade e titulação exigida estão dispostas conforme quadro a seguir:

Quadro 1 – vaga, titulação, carga horária e experiência



Nº de vagas*	Modalidade	Titulação mínima para a área**	Carga horária***	Experiência mínima
CR	Tutoria de Apoio Educacional Especializado na área de Surdez	Graduação em qualquer área do conhecimento com proficiência em Língua Brasileira de Sinais ou Licenciatura em Letras/Libras ou Bacharelado em Letras/Libras	20 horas semanais	(Ver item 4.2)

* CR - Cadastro Reserva

Titulação mínima exigida para a área – que não desobriga o candidato ao preenchimento dos requisitos mínimos para vinculação, previstos no **item 4 deste edital. **A proficiência em Libras dos candidatos será aferida por meio de entrevista individual e on-line.**

*** A atuação do candidato convocado será mista: as aulas e/ou atendimentos poderão ser presenciais, quando possível, e on-line, síncronas e assíncronas, sempre que necessário, levando em consideração o calendário acadêmico e o cronograma de atendimento semanal, estabelecido pela Coordenação de Curso e Projeto Pedagógico de Atendimento para acadêmico com necessidades educativas especiais - PPDAE.

5.2. O candidato convocado por meio de edital atuará no apoio especializado na área da surdez, conforme a necessidade da EaD/UFGRD, mediante a solicitação do Coordenador UAB e a disponibilidade mensal de bolsas pela CAPES. A disponibilidade de bolsas será calculada a partir do número de alunos ativos.

5.2.1. A vinculação do candidato convocado ocorrerá enquanto houver estudante(s) matriculado(s) no(s) curso(s) que necessite(em) de atendimento especializado.

5.3. O candidato convocado poderá atuar em qualquer curso e polo, conforme a necessidade e determinação da EaD/UFGRD.

5.4. Para a convocação será respeitada a ordem de classificação.

5.5. O candidato convocado deverá atuar em qualquer atividade acadêmica, sempre que necessário, em função da participação acadêmica ou matrícula do estudante, com necessidades educacionais especiais na área da surdez, em disciplinas, cursos, eventos, etc., no âmbito da EaD/UFGRD e em conformidade com a metodologia de trabalho desenvolvida pela Faculdade.

5.5.1 O disposto acima não se aplica à carga-horária de estágio supervisionado obrigatório, que poderá ocorrer em locais externos à EaD/UFGRD, como idas às escolas para conversa com diretores, coordenadores, professores, etc.

5.6. O candidato convocado, que tiver residência em outro município, deverá ter disponibilidade para viajar até a sede da EaD/UFGRD, em Dourados/MS, para participar de formações e capacitações.

5.6.1. Para profissionais bolsistas residentes na sede (Dourados/MS), os deslocamentos para os polos serão realizados em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e



alimentação.

5.6.2. Para profissionais bolsistas residentes em cidades que sejam rotas para os polos presenciais, as viagens serão realizadas em veículos institucionais/locados, recebendo ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.6.3. Para profissionais bolsistas residentes em cidades do Estado do Mato Grosso do Sul que não sejam rotas para os polos presenciais, serão pagas passagens rodoviárias a partir da cidade de origem do bolsista para o polo e receberão ajuda de custo para hospedagem e alimentação.

5.6.4. Para profissionais bolsistas que residam fora do Estado do Mato Grosso do Sul, será pago apenas ajuda de custo para hospedagem e alimentação referente ao trajeto entre sede (Dourados/MS) e os polos. As viagens serão realizadas por meio de veículos institucionais/locados, com saída de Dourados/MS.

5.6.5. Em casos de não haver veículos locados ou institucionais disponíveis, será emitida passagem rodoviária para o bolsista, saindo de Dourados/MS até o Polo.

5.6.6. Não será permitido realizar a viagem em veículo particular, pois o projeto não possui lastro financeiro para atender tal demanda.

5.7. No momento da convocação, a não aceitação das atribuições caracteriza desistência da vaga oriunda deste edital.

5.8. O cronograma de atividades do profissional convocado será definido em reunião com seu superior imediato, considerando a carga horária semanal.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA TUTORIA DE APOIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ

6.1. As atribuições da Tutoria de Apoio Especializado na área de surdez, nas atividades de ensino durante a vigência deste Edital, são:

- a) Realizar a interpretação e ou tradução de Língua Portuguesa para Libras e vice-versa, de todas as atividades acadêmicas do curso em que o(s) estudante(s) surdo(s) está(ão) matriculado(s), bem como das atividades acadêmicas da EaD/UFGD, sempre que solicitado pela Direção da unidade Acadêmica ou Coordenação da UAB/EaD/UFGD, de maneira a garantir o acesso, a participação e a permanência do(s) estudante(s) surdo(s) na comunidade acadêmica da EaD/UFGD.
- b) Atender o(s) estudante(s) presencialmente, no polo, ou virtualmente, via webconferência, telefone, Whatsapp, ou outros aplicativos que possibilitem mensagem de texto e/ou vídeo;
- c) Participar de reuniões quando solicitado;
- d) Mediar a comunicação entre o(s) estudante(s) e os diversos setores da EaD/UFGD;
- e) Assessorar e auxiliar o(s) estudante(s) na interpretação e tradução de Libras para Português e vice-versa, quando do cumprimento da carga horária prática das disciplinas de estágios supervisionados obrigatório a serem realizadas pelo(s) estudante(s) surdo(s), conforme Projeto Pedagógico do Curso;
- f) Encaminhar, quando solicitado, aos professores responsáveis, relatórios das atividades de estágio e atividades complementares do(s) estudante(s) atendido(s);
- g) Colaborar com a Coordenação do curso e professores formadores ao(s) qual(is) estiver(em) vinculado(s), no processo de avaliação do(s) estudante(s) atendido(s);
- h) Encaminhar à Coordenação do curso relatórios das atividades realizadas no apoio ao(s)



estudante(s);

- i) Participar, ter bom desempenho e frequência nas atividades de formação continuada e atualização profissional oferecidas pela EaD/UFGD, sempre que solicitado;
- j) Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos-pedagógicos que visem atender as necessidades específicas de aprendizagem do estudante, em conformidade com o Projeto Pedagógico de Atendimento para acadêmico com necessidades educativas especiais – PPDAE, aprovado pela CAPES;
- k) Acompanhar a tradução e interpretação de aulas e provas realizadas no polo de apoio presencial, no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou outras plataformas de aulas on-line;
- l) Acompanhar a participação dos estudantes no ambiente virtual Moodle ou na sala de webconferência;
- m) Apoiar operacionalmente os professores e/ou tutores na realização de atividades discentes, bem como às coordenações de curso nas atividades presenciais nos polos de apoio presencial.
- n) Orientar os estudantes a respeito da utilização dos recursos para a aprendizagem, como textos, material didático, vídeos, atividades práticas de pesquisa bibliográfica e recursos tecnológicos, promovendo a ampliação da interatividade no ambiente virtual de aprendizagem (AVA), na Plataforma Moodle; e,
- o) Acompanhar as atividades acadêmicas da EaD/UFGD.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e será realizada exclusivamente *on-line*, conforme cronograma estipulado no Anexo III deste edital.

7.2. O candidato ao fazer a sua inscrição deverá:

- a) Ler cuidadosamente este edital, bem como todas as etapas que sejam publicados em sua decorrência, incluindo as retificações, se houver;
- b) Acessar a página de inscrição, por meio do botão **Inscrições** no Portal da EaD/UFGD, link <https://portalead.ufgd.edu.br/>;
- c) Criar uma conta, caso ainda não a tenha, preenchendo todos os dados solicitados;
- d) Acessar o sistema de inscrição mediante CPF e senha cadastrados;
- e) Acessar a categoria de processos seletivos EaD abertos e inscrever-se no processo;
- f) Na submissão dos documentos, o candidato deverá anexar um arquivo contendo a fotocópia digitalizada, devidamente nomeada, legível, em formato PDF, de cada um dos seguintes documentos:
 - I. RG (frente e verso);
 - II. CPF;
 - III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
 - IV. Diploma de Especialização (frente e verso);
 - V. Diploma de Mestrado (frente e verso);
 - VI. Diploma de Doutorado (frente e verso);



- VII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano em **docência** no magistério básico ou superior (**ver item 8.3 e anexo I**);
- VIII. Quadro de pontuação atribuída para análise curricular preenchido e assinado pelo candidato (ANEXO I);
- IX. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.3 deste edital.

g) Enviar/confirmar inscrição.

7.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.4. **O não envio dos documentos I, II, III, IV, V, VI, VII e IX, do item 7.2 “f”, enseja em indeferimento da inscrição.**

7.5. O candidato é o único responsável pelo envio dos documentos, devendo se atentar ao formato de arquivo e nomenclatura indicados no item 7.2, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.6. À EaD compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada, e/ou fornecer dados inverídicos.

7.7. A EaD não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na *Internet* e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, outros problemas de ordem técnica fora do controle da EaD.

7.8. O deferimento das inscrições será divulgado no portal: <https://editais.ufgd.edu.br/>, conforme cronograma estipulado no Anexo III deste edital.

7.8.1. O link de divulgação do deferimento das inscrições também poderá ser noticiado no portal da EaD/UFGD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

7.9. Caberá recurso contra o resultado das inscrições, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III deste edital.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE CURRICULAR E DA ENTREVISTA

8.1. Do processo de seleção:

8.1.1. O processo de seleção será realizado em três (03) etapas assim nomeadas: Homologação das Inscrições (eliminatória), Análise curricular (eliminatória e classificatória) e Entrevista (eliminatória e classificatória).

8.2. Da classificação:

8.2.1. A nota final do candidato será a soma da nota obtida na fase de Análise curricular e da nota da Entrevista, de acordo com a fórmula: $NF = AC + E$, onde NF = Nota Final, AC = Análise curricular e E = Entrevista.

8.2.2. Os candidatos aprovados serão classificados seguindo uma ordem decrescente da nota final obtida.

8.3 Da análise curricular:

8.3.1. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será de acordo com a verificação da documentação relativa ao Anexo I deste edital;



8.3.2. Serão classificados para a entrevista os candidatos que obtiverem **nota igual ou superior a 12 pontos e entre os 10 (dez) primeiros colocados** na Análise curricular;

8.3.3. Para obtenção da pontuação na Análise curricular, o candidato deverá anexar, pelo módulo de inscrição *on-line*, cópia legível e digitalizada dos documentos (nomenclatura + formato pdf + 1 arquivo cada. Ex: *Certificado de especialização.pdf*) a seguir:

- a) Certificado de especialização, ou atestado de conclusão de curso de especialização, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de trabalho final de especialização (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- b) Diploma de mestrado, ou atestado de conclusão de curso de mestrado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de dissertação (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- c) Diploma de doutorado, ou atestado de conclusão de curso de doutorado, com até 1 ano de expedição, ou ata de defesa de tese (com aprovação), com até 1 ano de expedição;
- d) Certificado, ou declaração de capacitação, **com conteúdo programático sobre a modalidade EaD**, com carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. (NÃO serão aceitos certificados ou declarações que NÃO tratem sobre a modalidade de Educação a Distância. Exemplos: curso/formação on-line de Psicologia, Direito, Administração Pública, etc.);
- e) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério do ensino básico, **por mês de exercício**;
- f) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério superior presencial, **por mês de exercício**;
- g) Comprovante da experiência profissional em **docência**, no magistério superior EaD, **por mês de exercício**.

8.3.4. Para comprovação de **experiência profissional em docência** no magistério básico ou superior, ou em docência no magistério superior na modalidade à distância, no ato da inscrição, **serão considerados os seguintes documentos**:

- a) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com cópia das folhas de identificação do trabalhador, juntamente cópia das folhas que comprovem a experiência ou declaração que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e o **cargo ocupado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na esfera privada;
- b) Fotocópia de certidão que informe o período do contrato (**início e fim, se for o caso**) e o **cargo ocupado**, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;
- c) Fotocópia do Holerite **do último mês, com a data de ingresso, e o cargo ou função ocupada**;
- d) Fotocópia do Contrato de prestação de serviços, ou Recibo de Pagamento de Autônomo/RPA, e declaração que informe o período (**início e fim, se for o caso**) e o **cargo ocupado**, no caso de serviço prestado como autônomo;
- e) Fotocópia da Declaração com o **tempo de atuação/vinculação** em docência no magistério superior presencial ou na modalidade a distância e o **cargo ocupado** expedido por uma Instituição de Ensino Superior.

8.3.5. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de **Tutoria**.

8.3.6. Não serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas



modalidades de **Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.**

8.3.7. Não serão aceitos como comprovação de experiência **Termos de Posse.**

8.3.8. Não serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os **comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE)**, referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

8.3.9. Para experiência profissional, a atuação de no mínimo **30 (trinta) dias** será considerada **1 (um) mês.**

8.4. Da entrevista:

8.4.1. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será em Libras e em Língua Portuguesa, e consiste em cotejar a prática pedagógica do candidato, com o objetivo de observar o seu domínio teórico-metodológico e obter informações complementares que indiquem a qualificação do candidato para se dedicar às atribuições da função, analisando sua capacidade de lidar com situações próprias deste ambiente acadêmico.

8.4.2. A nota da entrevista levará em conta:

- a) Domínio da Língua Brasileira de Sinais - (40 pontos);
- b) Domínio do processo de interpretação da Libras para o Português e vice-versa - (40 Pontos);
- c) Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal - (20 Pontos).

8.4.3. A entrevista **será realizada via webconferência**, em link a ser enviado para o e-mail do candidato, pela plataforma Google Meet, Zoom, RNP ou similar, conforme as datas previstas no Cronograma Anexo III.

8.4.4. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos na entrevista.

8.4.5. Para a fase de entrevistas, serão convocados os 10 (dez) primeiros classificados na fase de Análise de Currículo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior titulação;
- c) O candidato de maior idade.

9.2. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Será considerado desclassificado o candidato que deixar de cumprir ou atender a qualquer um dos itens e respectivos subitens listados nos requisitos mínimos para vinculação, vagas e público-alvo



da seleção.

10.2. Os candidatos cuja pontuação atribuída na Análise curricular for inferior a 12 pontos e/ou não for classificado entre os 10 (dez) primeiros colocados, estarão eliminados deste processo seletivo.

10.3. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota igual ou inferior a 60 pontos na entrevista.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão publicados no portal: <https://editais.ufgd.edu.br/>, de acordo com o cronograma do Anexo III deste edital.

11.1.1 O link de divulgação dos resultados também poderá ser noticiado no portal da EAD/UFGD pelo endereço <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

11.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, em até 02 (dois) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III, deste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Após a publicação do edital de divulgação caberá impugnação, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III, deste edital, observadas as regras dos **itens 12.9 e 12.10**.

12.2. Após a publicação de cada edital de divulgação caberá recurso contra os resultados preliminares, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III, somente nos casos de: indeferimento da inscrição; discordância da pontuação atribuída à avaliação do candidato; irregularidades legais; e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constante neste edital.

12.3. O candidato que desejar impugnar o edital e/ou interpor recurso, deverá encaminhar o documento do ANEXO IV preenchido, assinado e digitalizado para o e-mail: formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

12.4. A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão de acordo com o cronograma previsto no Anexo III.

12.5. A contagem do prazo será iniciada no primeiro dia útil após a publicação do resultado, conforme as datas estipuladas no cronograma do Anexo III, deste edital.

12.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), via postal (Correios), telegrama ou outro meio que não seja o especificado nos editais correspondentes a este processo seletivo.

12.7. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital.

12.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.9. A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos na UFGD.

12.10. Conforme Portaria da CAPES n.º 102/2019, art. 5º, §1º, somente serão admitidos recursos à CAPES os casos em que se questionem a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo.



13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DA QUANTIDADE, DO VALOR E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

13.1. O profissional selecionado e convocado deverá entregar os documentos solicitados, conforme ANEXO V, **em até 02 dias úteis consecutivos**, a partir da data de convocação.

13.2. Após a entrega da documentação, o profissional convocado deverá **iniciar as atividades na EaD/UFGD de imediato**, ou no prazo a ser estabelecido pelo Coordenador UAB, de acordo com o interesse e a conveniência da EaD/UFGD.

13.3. Serão pagas bolsas mensais pelo prazo de duração do Curso, ou de acordo com o interesse e a conveniência da EaD/UFGD.

13.4. O valor de cada bolsa, para a vaga de Tutoria de Apoio Especializado na área da Surdez será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ou valor atualizado, caso ocorra.

13.5. Conforme o artigo 8º da Resolução CD/FNDE nº 36/2009, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao beneficiário por meio de depósito bancário, em conta corrente informada pelo mesmo, no ato da vinculação.

13.6. **As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento a interesse da instituição.**

13.7. É vedado o pagamento de bolsa pelo sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base as leis n.º 11.273/2006 e n.º 11.502/2007.

14. DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA

14.1. O profissional selecionado, e posteriormente convocado, poderá ser desligado da equipe da EaD/UFGD, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades atribuídas, no todo ou em parte, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, conforme as seguintes circunstâncias:

- a) Automaticamente, ao término do curso ao qual estiver vinculado;
- b) Por solicitação do bolsista;
- c) A pedido da chefia imediata à qual o bolsista está vinculado, mediante justificativa;
- d) Em decorrência do descumprimento de qualquer atribuição disposta neste edital ou em termo de compromisso posteriormente assinado;
- e) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 03 (três) dias, consecutivos ou não, no período de um mês; ou por mais de 05 (cinco) faltas durante todo o período de duração da bolsa;
- f) Abandono das atividades;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- h) Quando, em caso de doença, não puder continuar desenvolvendo as atividades após 10 (dez) dias de atestado médico.

14.2 Em caso de doença do bolsista, será aceito atestado médico de até 10 (dez) dias com o respectivo CID.

14.2.1. Caso o bolsista esteja impossibilitado de retomar as atividades após o período acima citado, será desligado, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, haja vista as



características peculiares da bolsa e por não se configurar como emprego.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das declarações e as irregularidades de documentos, ou outras constatadas no decorrer do processo, implicará na exclusão do candidato de todos os atos decorrentes deste processo de seleção.

15.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da EaD/UFGD, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

15.3. O candidato classificado neste processo seletivo e convocado para desenvolver atividades como bolsista CAPES/UAB deverá comprovar, pela originalidade da documentação solicitada e utilização de computadores, que cumpre os requisitos mínimos dispostos no item 4 deste edital.

15.4. Tendo se esgotada toda a lista de candidatos classificados, a EaD/UFGD reserva-se no direito de contratar diretamente outros interessados dentro da vigência deste edital.

15.5. O processo seletivo será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.6. Todas as publicações, convocações e consequências referentes a este Edital serão divulgadas no portal eletrônico: <https://editais.ufgd.edu.br/>.

15.6.1 O link de divulgação das publicações, convocações e os avisos também poderá ser noticiado no portal eletrônico da EaD/UFGD: <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

15.7. A EaD/UFGD não se obriga a encaminhar nenhuma comunicação individual referente a este edital, cabendo a cada candidato e profissional convocado obter informações no portal eletrônico <https://editais.ufgd.edu.br/> e/ou da EaD/UFGD <http://portalead.ufgd.edu.br/>.

15.8. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção instituída para este certame.

15.10. Informações adicionais poderão ser solicitadas através do e-mail formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br.

Dourados/MS, 09 de julho de 2024.

Profª. Drª Grazielly Vilhalva Silva do Nascimento

Diretora da Faculdade de Educação a Distância/UFGD



EDITAL DE ABERTURA EaD/UFGD Nº 3 DE 09 DE JULHO DE 2024

ANEXO I – Tabela de pontuação curricular

Nome completo: _____

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDA	9	9	
MESTRADO CONCLUÍDO	13	13	
DOUTORADO CONCLUÍDO	20	20	
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE A MODALIDADE EAD (carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017. Não serão aceitos certificados ou declarações que não tratem sobre educação a distância. exemplos: curso/formação on-line de psicologia, direito, administração pública, etc.)	01 POR CERTIFICADO	2	
CERTIFICADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACITAÇÃO COM CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SOBRE LIBRAS E/OU SOBRE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS/ PORTUGUES (carga horária igual ou superior a 8 horas, com data de conclusão a partir do ano de 2017)	02 POR CERTIFICADO	4	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO BÁSICO (Ver item 8.3)	01 POR MÊS	16	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR PRESENCIAL (Ver item 8.3)	01 POR MÊS	16	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR EaD (Ver item 8.3)	01 POR MÊS	20	
TOTAL DE PONTOS		100	

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério superior EaD, comprovantes/declarações na modalidade de Tutoria.

NÃO serão aceitos como experiência em docência no magistério, comprovantes/declarações nas modalidades de Estágio Docência, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, Direção e Supervisão Escolar.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência Termos de Posse.

NÃO serão aceitos como comprovação de experiência em docência no magistério EaD os comprovantes de trabalho remoto, ou do Regime Acadêmico Emergencial (RAE), referentes ao período de atuação durante a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e sim, como experiência em docência no magistério presencial.

Para experiência profissional, a atuação de no mínimo 30 (trinta) dias será considerada 1 (um) mês.

Holerite do último mês, com data de ingresso na profissão, cargo ou função ocupada.



Assinatura: _____

Data: ___/___/___

EDITAL DE ABERTURA EaD/UF GD N° 3 DE 09 DE JULHO DE 2024

ANEXO II – Entrevista

Formulário a ser utilizado pela banca examinadora

Nome completo: _____

Entrevista	Pontuação	Pontuação alcançada
Domínio da Língua Brasileira de Sinais	40	
Domínio do processo de interpretação da Libras para o Português e vice-versa	40	
Facilidade de comunicação e relacionamento interpessoal	20	
TOTAL	100	



EDITAL DE ABERTURA EaD/UFGD Nº 3 DE 09 DE JULHO DE 2024

ANEXO III – Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA	
09 de julho de 2024	Publicação do edital de abertura
Das 7 horas do dia 09 de julho até às 19 horas do dia 12 de julho de 2024	Período para impugnação ao edital de abertura
15 de julho de 2024 a partir das 19 horas	Resultado da impugnação e divulgação do edital (se houver)
Das 7 horas do dia 15 de julho até as 19 horas do dia 15 de agosto de 2024	Inscrições, envio de documentos para identificação, análise curricular e desempate
23 de agosto de 2024 a partir das 19 horas	Deferimento das Inscrições
Das 7 horas do dia 26 de agosto até as 19 horas do dia 27 de agosto de 2024	Período para Recursos das inscrições
28 de agosto 2024 a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação das Inscrições
09 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Resultado preliminar da Análise Curricular
Das 7 horas do dia 09 de setembro até as 19 horas do dia 10 de setembro de 2024	Período para Recursos contra o Resultado Preliminar
12 de setembro a partir das 19 horas	Resposta aos Recursos e Homologação da Análise Curricular
12 de setembro de 2024	Convocação para entrevista on-line
17 e 18 de setembro de 2024	Entrevista on-line
23 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Resultado Preliminar da Entrevista
Das 7 horas do dia 23 de setembro até as 19 horas do dia 24 de setembro de 2024	Período para Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista
25 de setembro de 2024 a partir das 19 horas	Resposta aos recursos e divulgação do resultado final



EDITAL DE ABERTURA EaD/UFGRD Nº 3 DE 09 DE JULHO DE 2024
ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Orientações:

1. O envio deste requerimento para impugnação do edital ou para recurso deverá observar prazos previstos no Cronograma do Anexo III, aplicando-se o horário oficial do Mato Grosso do Sul;
2. Deverá ser enviado 1 (um) requerimento para cada recurso;
3. É obrigatória a utilização deste requerimento, assim como o preenchimento de todos os seus campos e a assinatura do candidato requerente;
4. O requerimento deverá ser digitalizado e encaminhado em formato **.PDF**, via e-mail para formacaocontinuadaead@ufgd.edu.br, com o seguinte assunto na mensagem: "RECURSO - Edital 08/2021";
5. O(s) documento(s) anexo(s), quando for o caso, deverá(ão) ser encaminhado(s) no mesmo e-mail do requerimento do recurso ao qual complementa(m), também em formato **.PDF**.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, candidato(a) à vaga de bolsista na função de TUTOR(A) DE APOIO ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ, recorro da publicação do edital nº _____, divulgado no dia ____ de _____ de 202__, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

Em caso de anexo(s), cite-o(s):

Estou ciente de que o não atendimento às regras contidas no EDITAL DE ABERTURA EaD/UFGRD Nº 3 DE 09 DE JULHO DE 2024 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA EM TUTORIA DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DA SURDEZ e demais etapas, poderá ensejar na rejeição deste recurso.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)



EDITAL DE ABERTURA EaD/UF GD Nº 3 DE 09 DE JULHO DE 2024
ANEXO V - Relação de documentos a serem entregues após a convocação

Documentos que devem ser apresentados em vias originais ou autenticados (para envio via Correios):

- I. RG (frente e verso);
- II. CPF;
- III. Diploma de Graduação ou atestado de conclusão de curso (frente e verso);
- IV. Diploma de Especialização (frente e verso) se houver;
- V. Diploma de Mestrado (frente e verso) se houver;
- VI. Diploma de Doutorado (frente e verso) se houver;
- VII. Documento que comprove experiência mínima de 01 (um) ano em docência no magistério básico e/ou superior, presencial e/ou EaD (ver item 8.3 e anexo I);
- VIII. Demais documentos relativos à análise curricular, conforme disposto no item 8.3 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/07/2024

EDITAL Nº 44/2024 - CAEAD (11.01.03.18.10) - CAEAD (11.01.03.18.10)
(Nº do Processo: 23005.012031/2024-44)

(Assinado digitalmente em 09/07/2024 12:22)
GRAZIELLY VILHALVA SILVA DO NASCIMENTO
DIRETOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE
DIREAD(11.01.03.18.06)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **44**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/07/2024** e o código de verificação: **e585623beb**